# TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000708/2020-00

Unidade Gestora: 390084

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 310/2021 DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional do DNIT do Acre, CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Acre) Km 124,80 – Lado par, nº 4274, Bairro Loteamento Santa Helena (corrente) CEP 69.908-768 – Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente regional, Eng. Carlos Henrique de Assis Moraes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*80.0\*\*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública / AC, e CPF nº \*\*\*.877.362-\*\*, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 496, de 19/06/2019 e publicada em 24/06/2019, e de outro lado a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.373.341/0001-38, Inscrição Estadual nº 01.006.445/001-20, estabelecida à Avenida Ceará 3727 – 7° BEC, Rio Branco/AC - CEP: 69.918-108, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Jorge Luiz Araújo Vila Nova, brasileiro, CPF nº \*\*\*.205.681-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50018.000708/2020-00, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Dilação de Prazo por mais 12 meses ao contrato nº 310/2021.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL
- 2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O prazo de duração/execução da prestação dos serviços objeto do Contrato SR/AC Nº 310/2021, celebrado na data de 30/06/2021, com início a partir de 30/06/2021, e cujo vencimento estava previsto para 30/06/2022, passa a vencer na data de 30/06/2023, em virtude dos seguintes fatos:
- 3.1.1. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Se dará por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, passando a data de vencimento ao dia 30/06/2023, conforme Nota Informativa nº **785/2022/SECONF- AC/SRE AC** (11072685).
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na Funcional Programática nº 2612221262000001173905 0100000000 339039, podendo para tanto, serem adotadas as medidas necessárias à sua realização de acordo com a forma prevista em Lei, conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários, SEI nº (11071285), e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (11071298).
- 4.2. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

IT	EM	CATSERV	NATUREZA DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
(	)1	BR 15156	339039-25	Prestação de serviço de Agente de Integração	unidade	R\$ 50,00	R\$ 600,00

- 4.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.
- 4.4. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1 of 2 12/05/2022 15:21

5.1. Não haverá garantia de execução em virtude de não ser aplicável ao tipo de contratação, conforme Item 16 do Termo de Referência (8441427).

# 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Eng.º CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)

Jorge Luiz Araújo Vila Nova

Representante da Contratada

# TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

BRUNO SOARES BALDNER

CPF:\*\*\*.518.472-\*\*

(assinado eletronicamente)

JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO

CPF: \*\*\*.700.332-\*\*



Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre, em 09/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Araújo Vila Nova, Usuário Externo, em 09/05/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 09/05/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner**, **Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 09/05/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **11300443** e o código CRC **20981FCO**.

Referência: Processo nº 50018.000708/2020-00

SEI nº 11300443







BR-364, Km 0 CEP 69.900-120 Rio Branco/AC |

2 of 2